



AO EXPEDIENTE DO P.A.

24 de 05 de 88

Em 23 de 05 de 88

Perich

1.º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.



PROJETO DE LEI Nº 42/88

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO, localizada na Rua Manguinho' BR 111 nº 202, na Cidade de Bayeux-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Discussão
EM, 16/06/1988
Perich
1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 16 de Maio de 1988

ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual.

JUSTIFICATIVA:

Fundada no dia 09 de Janeiro de 1985, A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos Políticos ou Religiosos. Tem como objetivo principal, promover e estimular o movimento comunitário, reivindicando aos Órgãos Públicos benefícios para toda comunidade, empregar a PAZ e a SOLIDARIEDADE CULTURAL e HUMANA na Comunidade.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 1988

Aprovado o projeto Em 2º
Discussão. Dispensado a 3ª
a Pedido do deputado José Alencar
EM, 16/06/1988
Perich
1º SECRETÁRIO

ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual.

Providenciado nome
tido no Palácio a
21.06.88

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO C.G.C.
08 607 608/0001480



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM NÃO 01 8 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: [] Nº ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO: 12 DE ORIGEM NACIONAL: 01 DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 00

06 FAIXA DE CAPITAL (Assinalar com "X")
MENOS DE R\$ 100.000: 01 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: 02 MAIS DE R\$ 1.000.000: 03

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	5
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	4
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	2
IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	9
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	4
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	2
MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	6
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	4
ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	0
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	9

06 NATUREZA JURÍDICA

07 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6	6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA	<input type="checkbox"/>	02 2	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	0
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	6
SOC. CIV. COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	2
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	0
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0	9
EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3	3
SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1	1
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0	0
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8	8
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6	6
FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4	4
ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2	2
AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0	0
ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE

08 DENOMINAÇÃO

08 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MOURADORES DO MANGUINHO

08 14 NOME DE FANTASIA: []

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

09 15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

09 16 NOME DO LOGRADOURO: MANGUINHO BR

09 17 NÚMERO: 202

09 18 COMPLEMENTO (ANGAR, SALA, ETC.): []

09 19 BAIRRO OU DISTRITO: BAIRRO DO MANGUINHO

09 20 CEP: 5.0305

09 21 SÍMBOLO DA UF: PB

09 22 MUNICÍPIO: .BAYEUX

09 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1937

09 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: []

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

10 25 INSCRIÇÃO NO CPF: 25 10 1 48 04

10 26 NOME: TEREZINHA DE JESUS MINOT DE ALMEIDA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

11 27 DATA: 19 DE ABRIL DE 1988

12 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA MINOT

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

12 28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 4 2 4 0 2 7 8 8 0 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

42402/2175

04/05/88

ARF - Sta. Rita

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14 29 DATA DE RECEPÇÃO: 04 05 88

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO



Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 51448 do Livro A 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 03/05/88

O OFICIAL DO REGISTRO

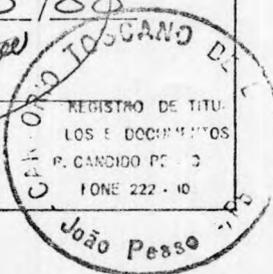


NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO
D.O.E. DE: 24 DE ABRIL DE 1988 PÁGINA(S): 08

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob nº 51388 no Livro A nº 03
Registrado sob nº 51448 no Livro A nº 20
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 03/05/88

O Oficial





CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº 2.0.....



Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO..... Entidade Civil estabelecida à RUA MANGUINHO - 202 - BR. 101....., na cidade de BAYEUX..... Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 5.1.4.4.8. deste Cartório.

João Pessoa, 03. /... MAIO..... / 1968..

O OFICIAL DO REGISTRO



LEI Nº 6015 de 31 de dezembro de 1973

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



TÍTULO III CAPÍTULO I

Art. 114 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

I — Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Cívicas, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;

— As sociedades cívicas que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

Art. 119 — A existência legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.

Parágrafo Único — Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.

Art. 121 — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Art. 122 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:

I — Os jornais e demais publicações periódicas;

II — As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;

III — As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;

IV — As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.



ANTONIO JOSUANO DE BRITO
REG. DE TITULO E DOCUMENTOS

051388 - 3 MAIO 88

Página 8

DIARIO OFICIAL — Domingo 24 de Abril de 1988

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Amigos e moradores do manguinho (A.A.M.M.) fundada em 09 de janeiro de 1985, no Bairro do manguinho cidade de Bayeux, Entidade representativa dos Amigos e moradores de direito privado, civil, sem fins lucrativos políticos ou religiosos, passa-se a reger-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - Associação tem como finalidade, promover e estimular o movimento comunitário; reivindicando aos órgãos públicos benefício p/ toda comunidade e ao mesmo tempo representa-la a todos os órgãos. Promover a paz e a solidariedade cultural e humana na comunidade.

TITULO DE ASSOCIADOS

Art. 3º - A (A.A.M.M.) será composta de socios fundadores socios benemerito, socio contribuintes.

1º § São socios fundadores todos aqueles que participaram na formação da associação.

2º § São socios benemerito todos aqueles que tenha serviços prestados ao movimento comunitário do manguinho.

3º § São socios contribuintes todos aqueles que se inscreveram como tal na associação.

Art. 4º - A realização de todos objetivos se fara mediante a aprovação de qualquer um dos órgãos da associação.

Art. 5º - Para pertencer ao quadro de associado o amigo e morador deverá preencher ficha associativa para exercer completamente seus direitos e deveres de um associado, e comprometendo-se com todas as normas e regimentos e contribuir financeiramente a cada mês, com quantia estipulada pela (A.A.M.M.).

DIRETOS E DEVERES DA (A.A.M.M.)

Art. 6º - Frequentar a sede da associação, votar e ser votado para cargo electivo da associação, participar de todas as atividades, apresentar proposta a diretoria, requerer convocações gerais da assembleia extraordinaria, obedecendo preceitos á que se dispõem o presente estatuto.

CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal é o órgão administrativo responsável pela fiscalização dos aspectos ligados ao exercício e aplicação da associação bem como da movimentação da diretoria da associação.

Art. 7º - O conselho Fiscal, é constituído pelo 1º (PRIMEIRO) Vice-presidente, 2º (TESOUREIRO) e mais o mesmo número de suplentes eleitos juntamente com a diretoria executiva.

Art. 8º - O conselho Fiscal, reuni-se ordinariamente a cada 5 meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ - unico: As reuniões ordinarias do conselho fiscal serão convocada através do edital de convocação publica em órgão de imprensa escrita ou local, com uma antecedência de no minimo cinco dias ANTES da reunião pelo 1º vice-presidente da diretoria executiva contendo, dia, horário e pauta. E extraordinarias do conselho fiscal deverão ser convocada com antecedencia minima de 48 hs., através de notificação escrita a todos os seus membros, podendo ser convocada por 1º vice-presidente ou por 50% +1 de seus membros, deliberado por maioria simple cabendo ao vice-presidente o voto de minerva em caso de empate.

Art. 9º - Compete ao conselho fiscal: fiscalizar a contabilidade da associação e aplicação dos planos financeiros aprovados em assembleia geral. Analisar em primeira instancia as prestações de contas da diretoria executiva enviando parecer a assembleia geral ordinaria.

O mandato da diretoria do conselho fiscal será de dois anos. Perdem no cargo de membro do conselho fiscal todo aquele que sem justificativa escrita falte a duas reuniões ordinarias consecutivas e no caso de vacancia do conselho fiscal assumirá imediatamente o suplente na ordem devida.

Art. 10 - A diretoria executiva é o órgão deliberativo em definitivo e executa a administração dos Amigos e moradores do Manguinho. É constituída hierarquicamente por: Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e mais três suplentes.

Art. 11 - A diretoria será escolhida por sufrágio universal e secreto em eleição direta, cuja normativa complementar deverá ser aprovada em assembleia geral.

§ - unico: O mandato da diretoria será de dois anos permitindo-se a reeleição para estado de seus membros.

Art. 12 - A diretoria se reunirá ordinariamente a cada ultimo sábado de cada mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessaria.

Art. 13 - As reuniões ordinarias da diretoria dovrà ser convocada pelo presidente, através de escrita a todos os membros da (A.A.M.M.) com antecedência de 5 dias contendo dia, horário e local da reunião.

Art. 14 - As reuniões extraordinarias deverão ser convocadas pelo presidente ou por 50% + 1 dos membros da diretoria, entregue com antecedência de 48hs.

OEE. Como reza este estatuto, a diretoria exercerá seu mandato até 9 de janeiro de 88, havendo eleição no dia predeterminado de dois meses ficando assim as eleições para todo ano par.

As reuniões extraordinarias deverão ser estabelecidas em elabores relatórios de atividades de prestação de contas e previsões orçamentarias relatando ao conselho fiscal.

Deverá ser e mandado cumprir que transgredir o estatuto, regimento ou norma de aplicação ou pratica dos objetivos e fins da (A.A.M.M.).

A Associação de Amigos e Moradores do Manguinho - Bayeux - Pb. fundada em 09 de janeiro de 1986, manguinho na cidade de Bayeux. Entidade representativa, sob forma de sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos, com finalidade de prestar serviços a comunidade, sem distinção de credo religioso, filosófico ou de sexo, ou político, ou de raça, passa-se a reger-se pelo presente estatuto. Tem sede provisória no Manguinho na cidade de Bayeux-Pb. É formado pelos Amigos e Moradores do Manguinho. A diretoria é composta de Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro 2º Tesoureiro. O Conselho fiscal se compõem de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes. Ambos tem mandato de 2(dois) anos, conforme o estatuto haverá eleições em 09 de janeiro de 1988, portanto eleições nos anos par.

Bayeux, 09 de janeiro de 1986.

Antonio Marcelino Pereira

ANTONIO MARCELINO PEREIRA

- PRESIDENTE -



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS



Art. 1º - Associação de Amigos e moradores do manguinho (A.A.M.M.) fundada em 09 de janeiro de 1985, no Bairro do manguinho cidade de Bayeux, Entidade representativa dos Amigos e moradores de direito privado, civil, sem fins lucrativos políticos ou religiosos, passa-se a reger-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - Associação tem como finalidade, promover e estimular o movimento comunitario; reivindicando aos órgãos públicos beneficio p/ toda comunidade e ao mesmo tempo representa-la a todas os órgãos. Promover a paz e a solidariedade cultural e humana na comunidade.

TITULO DE ASSOCIADOS

Art. 3º - A (A.A.M.M.) será composta de socios fundadores sócios benemerito, socio contribuintes.

1º § São sócios fundadores todos aqueles que participaram da formação da associação.

2º § São sócios benemerito todos aqueles que tenha serviços postados ao movimento comunitário do manguinho.

3º § São sócios contribuintes todos aqueles que se escreveram como tal da associação.

Art. 4º - A realização de todos abjetivos se fara mediante a aprovação de qualquer um dos órgãos da associação.

Art. 5º - Para pertencer ao quadro de associado a amigo e morador deverá preencher ficha associativa para exercer completamente seus direitos e deveres de um associado, e comprometendo-se com todas as normas e regimes e ainda contribuir financeiramente a cada mês, com quantia instipulada pela (A.A.M.M.).

DIREITOS E DEVERES DA (A.A.M.M.)



Art. 6º - Frequentar a sede da associação, votar e ser votado para cargo eletivos da associação, participar de todas as atividades, apresentar proposta a diretoria, requeres convocações gerais da assembleia extraordinaria, obedecendo preccitos á que se dispõem o presente estatuto.

CONSELHOS FISCAL

O conselho fiscal é o órgão administrativo responsável pela fiscalização dos aspecto ligados ao exercício e aplicação da associação bem como da movimentação da diretoria da associação.

Art. 7º - O conselho Fiscal, é constituído pelo 1º (PRIMEIRO) Vice-presidente, 2º (TESOUREIRO) e mais o mesmo número de suplentes eleitos juntamente com a diretoria executiva.

Art. 8º - O conselho Fiscal, reuni-se ordinariamente a cada 5 meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.



§ - unico: As reuniões ordinaria do conselho fiscal serão convocada através de editar de convocação publica em órgão de imprensa escrita ou local, com uma antecedência de no minimo cinco dias Assinada pelo 1º vice-presidente da diretoria executiva contendo, dia, horário e pauta. E extraordinarias do conselho fiscal deverás ser convocada com antecedencia minima de 48 hs., através de notificação escrita a todos os seus membros, podendo ser convocada por 1º vice-presidente ou por 50% + 1 de seus membros, deliberado por maioria simple cabendo ao vice-presidente o voto de minerva em caso de empate.

Art. 9º - Compete ao conselho fiscal: fiscalizar a contabilidade da associação e aplicação dos planos financeiros aprovado em assembleia geral. Analizar em primeira instância a prestações de contas da diretoria executiva enviando parecer a assembleia geral ordinaria.

O mandato da diretoria do conselho fiscal será de dois anos. Perdem ao cargo de membro do conselho fiscal todo aquele que sem justificativa escrita falte a duas reuniões ordinarias consecutivas e no caso de vacancia do conselho fiscal assumirá imediatamente o suplente na ordem devinda.

Art. 10 - A diretoria executiva é o órgão deliberativo em 1ª instância e executiva da associação dos Amigos e moradores do Manguinho e fica assim constituída hierarquicamente por, Presidente, Vice-Presidente 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e mais três suplentes.

Art. 11 - A diretoria será escolhida por sufrágio universal e secreto em eleição direta, cuja normas complementares deverão ser aprovadas em assembleia geral.

§ - unico: O mandato da diretoria será de dois anos permitindo-se a reeleição para metade de seus membros.

Art. 12 - A diretoria se reunirá ordinariamente a cada ultimo sabado de cada mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 13 - As reuniões ordinarias da diretoria devrá ser convocada pelo presidente, através da escrita a todo os membros da (A.A.M.M.) com antecedência de 5 dias contendo Dia, Horario e Local da reunião.

Art. 14 - As reunião extraordinaria deverão ser convocadas pelo presidente ou por 50% dos membros da diretoria, entregue com antecedência de 48hs.

OBS. Como reza este estatuto, a diretoria exercerá sem mandato até 9 de janeiro de 88, havendo eleição em dia predeterminado de dois anos ficando assim as eleições para todo ano par.

As reuniões extraordinarias devem ser estabelecidas em: elaborar relatorios de atividades de prestações de contas e previsões orçamentares remetendo ao conselho fiscal.

E perclará o mandato membros que transgredir o estatuto, regimento ou norma da associação em pratica aos objetivos e interesses da (A.A.M.M.).

DIRETORIA ELEITA NO DIA 24-01:88 A 24-01-90 COMPOSTA DE:

PRESIDENTE: Terezinha de J. de Almeida Bezerra
TEREZINHA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE: Severina Pereira da Silva
SEVERINA PEREIRA DA SILVA

1ª SECRETARIA: Marlene Januario da Silva
MARLENE JANUARIO

2ª SECRETARIO: Maria das Neves Ribeiro
MARIA DAS NEVES RIBEIRO

1ª TESOUREIRO: Gracinda de Almeida Oliveira
GRACINDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

2ª TESOUREIRO: Jose Roberto Timot de Almeida
JOSE ROBERTO TIMOT DE ALMEIDA

CONCELHO FISCAL:

1º MEMBRO: Maria da Penha Aquino de Arruda
MARIA DA PENHA AQUINO

2º MEMBRO: Luizia Nobrega de Albuquerque
LUZIA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE

3º MEMBRO: Lucineide de Bolle Siqueira
LUCINEIDE BATISTA DA SILVA

SUPLENTE:

1º - Maria Jose Almeida da Silva
MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA

2º - Luizia Gomes de Souza
LUZIA GOMES DE SOUZA

3º: Mariza da Silva Vasconcelos
MARIZA DA SILVA VASCONCELOS



EXMº SRº

TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TOSCANO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB

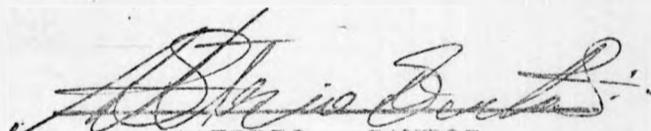


A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO fundada em 09 de janeiro de 1985, no Bairro do Manguinho cidade de Bayeux - PB. Respeitosamente, vem a presença de V. Sa., requerer o Registro Civil, com base no Art. 18 do Código Civil e nos Arts. 114 e seguintes da Lei Nº 6.015. Conforme documentos em anexo.

NESTE TERMO

PEDE DEFERIMENTO

21 de Abril de 1988


ASTERIO SANTOS

REQUERENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 42/88.

EMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Manguinho.

AUTOR = DO DEPUTADO ROBERTO PAULINO.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 42/88, pretende o ilustre Deputado reconhecer de Utilidade Pública a Associação de Amigos E moradores do Manguinho.

Fêz o Autor juntada de Xerox dos seguintes documento

- 1 - C.G.C. com insc. de nº 08.607.608/0001-90, com / data de 04 de Março de 1988, A R F - Santa Rita
- 2 - Certidão de registro do Estatuto sob nº 51448 / do livro A 20 com data de 03 de maio de 1988 no Cartório Toscano de Brito.
- 3 - Diário Oficial de Domingo, 24 de Abril de 1988.

Comprovando assim sua personalidade Jurídica e satisfazendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 08 de Junho de 1988.

Antônio Waldes Ruyne Cavalcanti
PRESIDENTE - RELATOR

VICE - PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 16, 06 1988

Antônio Waldes Ruyne Cavalcanti
1. SECRETÁRIO

S. L; T.



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 42 Sob No 42188
 EM, 23 / 05 / 1988

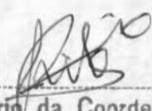
Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia 1 / 1
 de 19 88
 EM, 25 / 05 / 1988

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
 Técnicas.
 EM, 27 / 05 / 1988

A Comissão de Constituição, Legis-
 lação e Justiça.
 Em 27 / 05 / 1988

SECRETÁRIO


 Funcionário da Coordenadora da
 Ass. Legislativa.

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
lei nº 42/88
 Em 27 de 05 de 19 88


REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
 da Comissão de Justiça
 Em 27 de 05 de 19 88
 Francisco de Assis Campello
 Dire. das Com. Técnicas
 Substituto Sec. das Comissões.



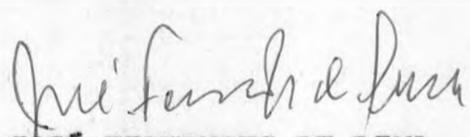
PROJETO DE LEI Nº 42/88

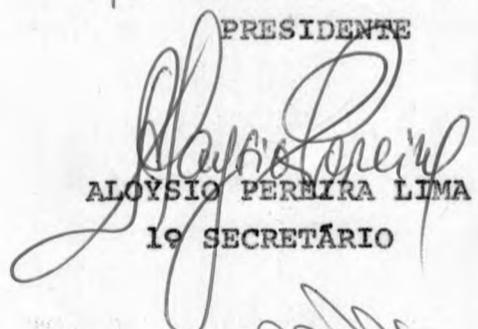
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A AS
SOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DODO
MANGUINHO.

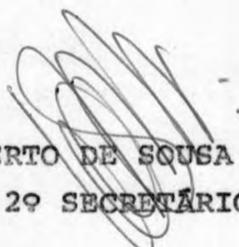
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO MANGUINHO, localizada na Rua Manguinho BR 111 nº 212, na Cidade de Bayeux-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 16 de junho de 1988.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

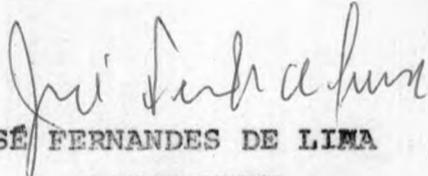
GP/Ofício nº 172/88
nra.

Em 16 de junho de 1988.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins Constitucionais o Projeto de Lei nº 42/88, aprovado pro esta Assembléia Legislativa, em sessão realizada no dia 16 de junho do corrente, o qual "Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Manguinho".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus testos de elevada estima e consideração.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. TARCISO DE MIRANDA BURITTY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
PALÁCIO DA REDENÇÃO
N E S T A /